

PORTARIA SCGE nº 30, de 03 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições, **CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 38.787, de 30 de outubro de 2012 e alterações, que regulamenta a aplicação da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos de monitoramento e avaliação das Páginas de Acesso à Informação frente às boas práticas de governança, bem como de fomento à disponibilização das informações do Poder Executivo Estadual em formato aberto; **CONSIDERANDO** o Parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual nº 52.902, de 24 de maio de 2022 que atribui à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado a previsão de emissão de normativos Internos que orientem os Órgãos beneficiados quanto às normas legais aplicadas para o uso dos recursos oriundos de Emenda Individual – Transferência Especial, **RESOLVE**:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos para assegurar a transparência e a rastreabilidade na aplicação e prestação de contas dos recursos oriundos de emendas parlamentares federais destinados aos órgãos e entidades estaduais, em especial, às instituições estaduais de ensino superior e fundações de apoio, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Os órgãos e entidades estaduais deverão adotar os seguintes procedimentos para garantir a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares federais:

I - Publicação de informações: os órgãos e entidades estaduais devem ter disponível, em seus sítios eletrônicos, aba específica “Receitas, Transferências da União, Dívida Ativa e Renúncia de Receita” na seção “Transparência” para redirecionamento ao Portal da Transparência para permitir a consulta de emendas parlamentares recebidas que deverão conter os seguintes dados das partes envolvidas:

- a) nome dos órgãos e entidades estaduais recebedores;
- b) nome do parlamentar ou bancada responsável pela destinação;
- c) número da emenda;
- d) número da nota de empenho, com data de emissão e valor;
- e) descrição do objeto ou projeto financiado;
- f) quando envolver emendas individuais e de bancada, links para visualização do teor dos documentos na Plataforma Transferegov, Módulo “Transferências Discricionárias e Legais” (contratos, termos de colaboração/fomento, planos de trabalho, notas de empenhos, termos aditivos, certidões), e comprovantes de execução dos projetos;
- g) quando envolver emendas especiais, link dos planos de trabalho pactuados e os respectivos relatórios de gestão na Plataforma Transferegov, Módulo “Transferências Especiais”, e as

informações de execução da emenda, com detalhamento das fases de execução do repasse (empenho e pagamento) com as respectivas datas; e

h) opção para baixar todos os dados e documentos disponibilizados.

II - Acompanhamento da execução: Os órgãos e entidades deverão elaborar os respectivos relatórios de gestão sobre a execução das emendas, detalhando os recursos utilizados, o andamento dos projetos e a aplicação dos valores e incluí-los na Plataforma Transferegov, Módulo “Transferências Especiais” ;

III - Rastreabilidade: as transferências financeiras realizadas em decorrência das emendas deverão ser registradas no e-fisco por fonte de recurso própria permitindo a rastreabilidade de sua origem, movimentação e aplicação.

Art. 3.º Os órgãos e entidades estaduais deverão adotar mecanismos de controle interno que assegurem a conformidade na aplicação dos recursos e a veracidade das informações divulgadas.

Art. 4.º A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE) ficará responsável por:

I - orientar os órgãos e entidades estaduais quanto aos procedimentos de transparência e prestação de contas previstos nesta Portaria; e

II - monitorar o cumprimento da transparência e demais disposições, realizando auditorias e inspeções quando necessário.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRIKA GOMES LACET

Secretária da Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Erika Gomes Lacet**, em 03/04/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65044951** e o código CRC **31AA5E44**.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Rua Santo Elias, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-095, Telefone: 3183-0800